

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

Compulsando os autos, verifica-se que a empresa SANIGRAN LTDA foi inabilitada no certame por não atender a Lei do Pregão (nº 10.520/02) em seu artigo 7º, dispõe que é responsabilidade do licitante obedecer o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, assim, não há motivos para se analisar as razões recursais, haja visto que a recorrente não conseguiu apontar vícios de ilegalidade na decisão do pregoeiro.

1. Conclusão:

Ante o exposto, CONHEÇO dos recursos apresentados, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, assim, a decisão da Comissão responsável pela condução do certame.

Em, 15/01/2019.

Profa. Dra. Margarida de Aquino Cunha
Reitora

Fechar